Projeto de Lei Nº ___/2025

Institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no Município de Natal e estabelece seus princípios, diretrizes e objetivos.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, com a finalidade de orientar a ampliação progressiva da jornada escolar, preferencialmente em escolas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social, buscando o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Garantia de acesso a oportunidades educacionais ampliadas, com foco na equidade social;

II – Valorização da diversidade, inclusão educacional e respeito às necessidades específicas de estudantes da Educação Especial e da modalidade bilíngue de surdos;

III – Promoção do desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, social, cultural e ética;

IV – Integração entre escola, família e comunidade, estimulando a participação democrática e colaborativa;

V – Valorização dos profissionais da educação e incentivo a práticas pedagógicas inovadoras;

VI – Incentivo à interdisciplinaridade, às culturas locais, ao esporte, às artes, à ciência, à tecnologia e à sustentabilidade.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:

I – Priorizar a ampliação da jornada em escolas localizadas em áreas de alta vulnerabilidade social;

II – Adotar progressividade na expansão da oferta de tempo integral, de forma planejada e sustentável;

III – Estimular a articulação entre ensino, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia e cidadania;

IV – Favorecer a inclusão social e educacional, assegurando práticas pedagógicas adaptadas às demandas dos estudantes;

V – Promover a integração de políticas públicas intersetoriais, a exemplo da saúde, assistência social e segurança, para fortalecer a formação integral dos alunos.

Art. 4º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral terá como objetivos:

I – Ampliar as condições de permanência dos estudantes na escola em jornada superior a 7 (sete) horas diárias;

II – Contribuir para a melhoria da aprendizagem, redução da evasão escolar e fortalecimento da cidadania;

III – Estimular o protagonismo juvenil e a formação para a vida em sociedade;

IV – Garantir a promoção de alimentação escolar saudável e compatível com a jornada ampliada;

V – Consolidar a escola como espaço de formação integral e de desenvolvimento humano pleno.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de setembro de 2025.

Anne Lagartixa

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, com foco na ampliação gradual da jornada escolar e no atendimento prioritário das escolas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social. A proposta visa alinhar o Município de Natal às metas nacionais e estaduais de expansão do tempo integral, assegurando a formação integral dos estudantes.

Dados consolidados até 2025 revelam que menos de 10% das escolas públicas municipais de Natal oferecem ensino em tempo integral com jornada mínima de 7 horas diárias. Atualmente, apenas três escolas municipais funcionam integralmente nesse regime, enquanto outras seis escolas e sete Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) oferecem apenas algumas turmas em tempo integral, sem atingir a totalidade de suas vagas. No ano letivo de 2024, foram atendidos 285 alunos em escolas e 134 em CMEIs, um número ainda muito reduzido em relação ao universo de mais de 52 mil estudantes da rede municipal.

Em termos comparativos, a realidade municipal está aquém das médias estadual e nacional. O Rio Grande do Norte já alcança cerca de 13,3% de matrículas em tempo integral, enquanto Natal permanece abaixo desse índice, apesar de políticas de incentivo e financiamento disponíveis. Essa defasagem ganha maior relevância quando confrontada com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê que 50% das escolas públicas ofereçam tempo integral até 2026.

A rede municipal de Natal conta com 147 unidades de ensino, sendo 74 CMEIs e 73 escolas de ensino fundamental, atendendo a aproximadamente 52.781 estudantes. Apesar dos esforços recentes, a oferta atual de tempo integral não chega a 10% das unidades da rede, o que demonstra a necessidade de uma política pública mais clara, orientada por diretrizes de equidade, inclusão e desenvolvimento humano integral.

Nesse contexto, a presente iniciativa tem caráter programático, sem impor obrigações diretas ao Poder Executivo, mas estabelecendo princípios, diretrizes e objetivos que orientem a expansão do tempo integral. O texto ressalta a importância da inclusão de estudantes da Educação Especial e da modalidade bilíngue de surdos, a valorização da diversidade, a garantia de alimentação escolar adequada e a promoção de práticas pedagógicas interdisciplinares. Além disso, enfatiza o desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões e a participação colaborativa da comunidade escolar.

Assim, este Projeto de Lei busca contribuir para a construção de um caminho consistente de ampliação da educação em tempo integral em Natal, reforçando a responsabilidade social do poder público e a função orientadora do Legislativo Municipal, em consonância com os compromissos estabelecidos em âmbito nacional.

Natal/RN, 24 de setembro de 2025.

Anne Lagartixa

Vereadora